

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

CD/20531.97545-90

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art. 29 da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a regra que estabelece que os casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal. Ora, os riscos no ambiente de trabalho existem em virtude dos inúmeros procedimentos laborais, perigosos ou insalubres com graduação variável, sendo influenciada pela complexidade do trabalho realizado. Assim, a exposição ocupacional ao vírus representa um risco para os trabalhadores, sobretudo das instituições de saúde e de segurança, devido à possibilidade de transmissão. Excluir “a priori” do rol de contaminação ocupacional o coronavírus é criar norma jurídica em desfavor do trabalhador, invertendo o princípio base de proteção do Direito do Trabalho.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2020.

Taliria Petrone

Deputada Federal PSOL/RJ